



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado  
no Fator**

01

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo Nº 000901/24**

**Data de Abertura: 09/02/2024**

<b>Requerente</b> 153.604.825-91   LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO	
<b>Endereço</b> Rua Conselheiro Chaves, Centro - Pojuca /BA - CEP: 48120-000	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b> 09/02/2024
<b>Assunto</b> RESERVA ORÇAMENTARIA	
<b>Primeiro Trâmite</b> SECRETARIA DA FAZENDA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 09/02/2024 09:16:58
<b>Processo Administrativo</b>	

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,  
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite  
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação interna nº20/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 09 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Requerente

<b>Processo Nº 000901/24</b> <b>Requerente: LUIZ CARLOS COSTA TRINCHAO</b>
<b>Assunto</b> Comunicação interna nº20/24
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 153.604.825-91 <b>Data Protocolo:</b> 09/02/2024 <b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> 09/02/2024 <b>Valor:</b> <b>Destino:</b> SECRETARIA DA FAZENDA





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 020/2024 – SEGAD

Pojuca, 01 de Fevereiro de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

**ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/2023**

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022, por igual período 12 (doze) meses no valor de R\$ 15.012,43 (quinze mil e doze reais e quarenta e três centavos)**, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

**AUTORIZADO**

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

Ofício nº 014-2024– SEGAD

Pojuca, 01 de Fevereiro de 2024

À

**GENTE SEGURADORA S/A**

**ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056-2022**

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022, por igual período 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

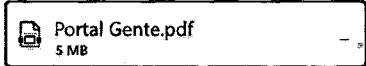
04

RENOVAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA | AP 01.31.0111306

□

RR Renovação RL <renovacao@segurosrl.com.br>  
Para: depad.2017@outlook.com  
Cc: gabriel@segurosrl.com.br

Qua, 07/02/2024 16:13



Boa tarde Prezado,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
CNPJ: 13806237000106

Tendo em vista que o vencimento do processo está previsto para o dia 11/03/2024 Gente Seguradora, vem por meio deste, manifestar o interesse na renovação da apólice 01.31.0111306, no qual segue orçamento de renovação em anexo. Caso abram licitação e possuam interesse, estamos à disposição.

**Solicito por gentileza a confirmação do recebimento deste e-mail**

Fico aguardando um retorno.

**Att,**  
**Thainá Gonçalves** | Endosso | Renovação | **Rezende & Liefquin**  
Tel.: (11) 4351 2463 / 9 9615 5468 / 9 3292 7395  
Rua Jônio, 94, Jardim do Mar - S.B.Campo | SP - CEP. 09750-340  
[www.segurosrl.com.br](http://www.segurosrl.com.br)



ENCAMINHADO VIA E-MAIL

*[Handwritten Signature]*  
**Arlan Pereira dos Santos**  
Gerente de contratos

CONTRATO Nº 056-2022- GENTE SEGURADORA		VENCIMENTO		11/03/2024		DIAS/P/ VENCIMENTO	
ITEM	VEICULO	ANO	CHASSI	CATEGORIA	PLACA	VALOR	
1	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W3KR908625	EDUCAÇÃO	PLH-4791	R\$	1.807,35
2	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W6KR914077	EDUCAÇÃO	PLK-5H23	R\$	1.813,33
3	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W1KR914083	EDUCAÇÃO	PLK-7G29	R\$	1.813,33
4	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W7KR912838	EDUCAÇÃO	PLK-8F32	R\$	1.813,33
5	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W9KR913828	EDUCAÇÃO	PLK-8F44	R\$	1.813,33
6	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841230	SAÚDE	PLE-3749	R\$	333,69
7	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841232	SAÚDE	PLE-0076	R\$	333,69
8	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0839239	SAÚDE	PLE-5649	R\$	333,69
9	RENAULT MASTER FURGÃOAMBULÂNCIA	2018/2019	93YMAFEXALJ098812	SAÚDE	QTX-2J57	R\$	1.982,69
10	MPOLONOLARE ACCESS EO	2022/2022	93PB90S19NC068233	EDUCAÇÃO	RPE-5HI9	R\$	856,00
11	AMBULÂNCIA -TOYOTA HILUX FLASH AMB	2023/2024	8AJDA8CB2R6055097	SAÚDE	SJM-2H26	R\$	2.112,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>15.012,43</b>

SAÚDE							
ITEM	VEICULO	ANO	CHASSI	CATEGORIA	PLACA	VALOR	
	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W3KR908625	EDUCAÇÃO	PLH-4791	R\$	1.807,35
	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W6KR914077	EDUCAÇÃO	PLK-5H23	R\$	1.813,33
	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W1KR914083	EDUCAÇÃO	PLK-7G29	R\$	1.813,33
	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W7KR912838	EDUCAÇÃO	PLK-8F32	R\$	1.813,33
	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W9KR913828	EDUCAÇÃO	PLK-8F44	R\$	1.813,33
	MPOLONOLARE ACCESS EO	2022/2022	93PB90S19NC068233	EDUCAÇÃO	RPE-5HI9	R\$	856,00
<b>TOTAL SAÚDE R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>9.916,67</b>

EDUCAÇÃO							
ITEM	VEICULO	ANO	CHASSI	CATEGORIA	PLACA	VALOR	
	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841230	SAÚDE	PLE-3749	R\$	333,69
	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841232	SAÚDE	PLE-0076	R\$	333,69
	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0839239	SAÚDE	PLE-5649	R\$	333,69
	RENAULT MASTER FURGÃOAMBULÂNCIA	2018/2019	93YMAFEXALJ098812	SAÚDE	QTX-2J57	R\$	1.982,69
	AMBULÂNCIA -TOYOTA HILUX FLASH AMB	2023/2024	8AJDA8CB2R6055097	SAÚDE	SJM-2H26	R\$	2.112,00
<b>TOTAL EDUCAÇÃO R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>5.095,76</b>

ATESTO QUE O MATERIAL/SERVIÇOS  
FOI FORNECIDO/PRESTADO

*JOSE WALTER DA ANUNCIACAO RAMOS*  
JOSE WALTER DA ANUNCIACAO RAMOS  
FISCAL DE CONTRATO-SEGAD  
DECRETO Nº 047 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

90



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 26/01/2024	Válida por: -	Início Vigência: 24h do dia 11/03/2024	Fim Vigência: 24h do dia 11/03/2025	Renova apl: 111306

DADOS DO SEGURADO		
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA		
CNPJ/CPF: 13806237000106	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável
Endereço: PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS S/N	CEP: 48120000	
Bairro: CENTRO	Município: POJUCA	UF: BA

DADOS DO CORRETOR		
Corretor: REZENDE & LIEFQUIN REPRES.ADM.CONSLT.E CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA	Sucursal: 001	SUSEP: 202019113

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO			
Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+ 0	Primeira parcela: R\$ 15.012,43	Demais parcelas: R\$ 0,00
Parcela	Valor	Data	
1	R\$ 15.012,43	18/03/2024	

COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 15.012,43	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 15.012,43

**OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA**

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto**. Em consonância com a Circular SUSEP nº612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrorismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:	Grau de relacionamento:
-------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-------------------------

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contatos



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>1</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>VW/15.190 EOD</b> <b>E.HD ORE</b>	Placa: <b>PLH4791</b>	fipe: <b>999999-9</b>																																																																																								
	Chassi: <b>9532E82W3KR908625</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>																																																																																									
Categoria: <b>ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>60</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>																																																																																								
Bônus: <b>2</b>																																																																																												
<b>COBERTURAS</b>																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>CASCO (COMPREENSIVO)</td><td>R\$ 22.998,89</td><td>R\$ 241.198,89</td><td>R\$ 983,19</td></tr> <tr><td>RCF - DANOS MATERIAIS</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 100.000,00</td><td>R\$ 5,14</td></tr> <tr><td>RCF - DANOS CORPORAIS</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 100.000,00</td><td>R\$ 7,15</td></tr> <tr><td>RCF - DANOS MORAIS</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 100.000,00</td><td>R\$ 8,07</td></tr> <tr><td>APP - MORTE ACIDENTAL</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 10.000,00*</td><td>R\$ 2,18</td></tr> <tr><td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 10.000,00*</td><td>R\$ 4,30</td></tr> <tr><td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 10.000,00*</td><td>R\$ 2,44</td></tr> <tr><td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td><td>R\$ 1.100,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 21,44</td></tr> <tr><td>FAROIS</td><td>R\$ 441,33</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 5,49</td></tr> <tr><td>TROCA DE PNEU</td><td>R\$ 0,00%</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,71</td></tr> <tr><td>CARGA DE BATERIA</td><td>R\$ 0,00%</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,32</td></tr> <tr><td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td><td>R\$ 0,00%</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 252,54</td></tr> <tr><td>HOTEL</td><td>R\$ 0,00%</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 3,60</td></tr> <tr><td>LANTERNAS</td><td>R\$ 335,45</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 5,49</td></tr> <tr><td>RETROVISORES</td><td>R\$ 408,66</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 5,36</td></tr> <tr><td>PARA-BRISA TRASEIRO</td><td>R\$ 1.100,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 19,37</td></tr> <tr><td>VIDROS LATERAIS</td><td>R\$ 500,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 21,44</td></tr> <tr><td>GUINCHO</td><td>R\$ 0,00%</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 428,76</td></tr> <tr><td>PANE SECA</td><td>R\$ 0,00%</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 30,19</td></tr> <tr><td>CHAVEIRO</td><td>R\$ 0,00%</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,17</td></tr> <tr><td><b>TOTAL</b></td><td></td><td></td><td><b>R\$ 1.807,35</b></td></tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 22.998,89	R\$ 241.198,89	R\$ 983,19	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,14	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,15	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,07	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,18	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,30	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,44	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.807,35</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 22.998,89	R\$ 241.198,89	R\$ 983,19																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,14																																																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,15																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,07																																																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,18																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,30																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,44																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36																																																																																									
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76																																																																																									
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																									
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.807,35</b>																																																																																									
Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;																																																																																												

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<b>Atenção!</b> As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.
Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;</b>

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Artur Roberto dos Santos  
Gerente de Contratos



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>2</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>VW/15.190 EOD</b> <b>E.HD ORE</b>	Placa: <b>PLK5H23</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>9532E82W6KR914077</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANÇA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>60</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>2</b>				
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54	
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60	
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49	
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36	
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37	
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.813,33</b>	
Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DAPROPOSTA</b>
<b>Atenção!</b> As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.
Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco</b>

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contas



Nº Item: <b>3</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>VW/15.190 EOD</b> <b>E.HD ORE</b>	Placa: <b>PLK7G29</b>	fipe: <b>999999-9</b>																																																																																								
	Chassi: <b>9532E82W1KR914083</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>																																																																																									
Categoria: <b>ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>60</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>																																																																																								
Bônus: <b>1</b>																																																																																												
<b>COBERTURAS</b>																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 23.454,29</td> <td>R\$ 241.971,44</td> <td>R\$ 989,07</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 5,16</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 7,17</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 8,09</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 2,19</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 4,32</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 2,45</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>FAROIS</td> <td>R\$ 441,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,49</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,71</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,32</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 252,54</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,60</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,49</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,36</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRASEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 19,37</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 428,76</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30,19</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 1.813,33</b></td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.813,33</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16																																																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09																																																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36																																																																																									
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76																																																																																									
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																									
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.813,33</b>																																																																																									
Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;																																																																																												

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco</b>

  
**Artan Pereira dos Santos**  
 Gerente de contratos



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>4</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>VW/15.190 EOD</b> <b>E.HD ORE</b>	Placa: <b>PLK8F32</b>	fipe: <b>999999-9</b>																																																																																								
	Chassi: <b>9532E82W7KR912838</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>																																																																																									
Categoria: <b>ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>60</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>																																																																																								
Bônus: <b>2</b>																																																																																												
<b>COBERTURAS</b>																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 23.454,29</td> <td>R\$ 241.971,44</td> <td>R\$ 989,07</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 5,16</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 7,17</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 8,09</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 2,19</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 4,32</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 2,45</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>FAROIS</td> <td>R\$ 441,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,49</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,71</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,32</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 252,54</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,60</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,49</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,36</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRASEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 19,37</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 428,76</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30,19</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 1.813,33</b></td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.813,33</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16																																																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09																																																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36																																																																																									
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76																																																																																									
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																									
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.813,33</b>																																																																																									
Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;																																																																																												

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DAPROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco</b>

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Nº Item: <b>5</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>VW/15.190 EOD</b> <b>E.HD ORE</b>	Placa: <b>PLK8F44</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>9532E82W9KR913828</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>60</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>2</b>				

COBERTURAS

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.813,33</b>

Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO**;

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

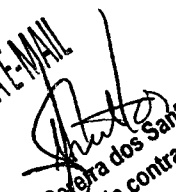
OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

**Atenção!** As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco

ENCAMINHADO VIA E-MAIL  
  
 Arian Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

Nº Item: <b>6</b>	Marca: <b>FIAT</b>	Modelo: <b>UNO ATTRACTIVE</b>	Placa: <b>PLE3749</b>	fiipe: <b>001424-9</b>
	Chassi: <b>9BD195A4ZK0841230</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>0</b>

**COBERTURAS**

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,48
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,97
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,55
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,13
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 333,69</b>

Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO**;

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

**OBSERVAÇÕES DAPROPOSTA**

**Atenção!** As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fiipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fiipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

**PERFIL DE RISCO**

Perfil de Risco

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

13



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>7</b>	Marca: <b>FIAT</b>	Modelo: <b>UNO ATTRACTIVE</b>	Placa: <b>PLE0076</b>	fipe: <b>001424-9</b>
	Chassi: <b>9BD195A4ZK0841232</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,48	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,97	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,55	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25	
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23	
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76	
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46	
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,13	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 333,69</b>	
Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<b>Atenção!</b> As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.
Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a> .
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco</b>

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

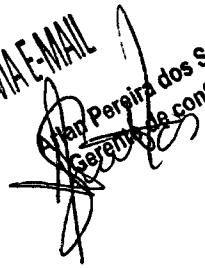
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>8</b>	Marca: <b>FIAT</b>	Modelo: <b>UNO ATTRACTIVE</b>	Placa: <b>PLE5649</b>	fipe: <b>001424-9</b>
	Chassi: <b>9BD195A4ZK0839239</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>0</b>				
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,48	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,97	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,55	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25	
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23	
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76	
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46	
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61	
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37	
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,13	
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 333,69</b>	
Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DAPROPOSTA</b>
<b>Atenção!</b> As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.
Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a> .
<b>PERFIL DE RISCO</b>
Perfil de Risco

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

  
 Mar Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

15

Nº Item: <b>9</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>MASTER MARIMAR AMBULANCIA</b>	Placa: <b>QTX2J57</b>	fipe: <b>025196-8</b>																																																																																								
	Chassi: <b>93YMAFEXALJ098812</b>	Ano/Mod: <b>2019/2020</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>																																																																																									
Categoria: <b>PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>7</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>																																																																																								
Bônus: <b>0</b>																																																																																												
<b>COBERTURAS</b>																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 11.799,45</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 1.508,13</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 86,30</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 50,47</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 135,47</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 3,17</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 6,21</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 3,54</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 8,57</td> </tr> <tr> <td>FAROIS</td> <td>R\$ 441,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 4,29</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,15</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,33</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 68,60</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,54</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,18</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 4,29</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRASEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 8,57</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,46</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 79,81</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 9,44</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 1.982,69</b></td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 11.799,45	VMR 100%	R\$ 1.508,13	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 86,30	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50,47	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 135,47	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 3,17	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 6,21	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 3,54	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57	FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 4,29	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,15	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,33	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 68,60	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,54	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 1,18	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 4,29	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 2,46	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 79,81	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9,44	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.982,69</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 11.799,45	VMR 100%	R\$ 1.508,13																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 86,30																																																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50,47																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 135,47																																																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 3,17																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 6,21																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 3,54																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57																																																																																									
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 4,29																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,15																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,33																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 68,60																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,54																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 1,18																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 4,29																																																																																									
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 2,46																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 79,81																																																																																									
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9,44																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																									
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.982,69</b>																																																																																									
Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;																																																																																												

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DAPROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<p><b>Perfil de Risco</b></p>

**ENCAMINHADO VIA E-MAN**  
 Artan Pereira dos Santos  
 Gerente de Contratos

Nº Item: <b>10</b>	Marca: <b>MARCOPOLO</b>	Modelo: <b>MPOLO/VOLARE ACCESS EO</b>	Placa: <b>A/C</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>93PB90S19NC068233</b>	Ano/Mod: <b>2022/2022</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não (X)</b>	
Categoria: <b>ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANÇA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>24</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 30.000,00	R\$ 387.180,00	R\$ 7,59
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,07
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,09
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,11
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,05
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,01
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,05
PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 11,09
FAROIS		R\$ 219,00	R\$ 0,00	R\$ 2,62
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,43
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,19
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 673,02
HOTEL		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9,81
LANTERNAS		R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 2,79
RETROVISORES		R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 5,25
PARA-BRISA TRASEIRO		R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 5,25
VIDROS LATERAIS		R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 1,74
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 135,04
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,55
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,25
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 856,00</b>
Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<b>Atenção!</b> As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.
Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco</b>

*[Assinatura]*  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E.M.M.H



Nº Item: <b>11</b>	Marca: <b>TOYOTA</b>	Modelo: <b>HILUX CHASSI 4X4 2.8 TDI DIESEL MEC.</b>	Placa: <b>SJM2H26</b>	fipe: <b>002145-8</b>
	Chassi: <b>8AJDA8CB2R6055097</b>	Ano/Mod: <b>2023/2024</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não (X)</b>	
Categoria: <b>PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>2</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 24.000,00	VMR 100%	R\$ 1.692,96
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 78,22
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 23,01
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 13,12
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,67
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 1,48
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,84
PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 6,19
FAROIS		R\$ 460,00	R\$ 0,00	R\$ 2,61
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,43
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,20
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 199,09
LANTERNAS		R\$ 377,00	R\$ 0,00	R\$ 2,42
RETROVISORES		R\$ 405,00	R\$ 0,00	R\$ 3,74
PARA-BRISA TRASEIRO		R\$ 741,00	R\$ 0,00	R\$ 2,80
VIDROS LATERAIS		R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 1,68
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 81,73
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,56
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,25
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.112,00</b>
Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p><b>Atenção!</b> As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, HOTEL, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
PERFIL DE RISCO
<p><b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;</b></p>

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Artan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



Proposta de Seguro 1.31.244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18


1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

  
Alan Percevaldos Santos  
Gerente de Contratos



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

19

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

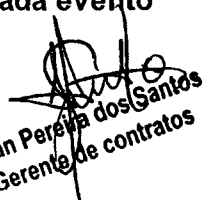
O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento**

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC: 0800 602 0088  
E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888  
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300  
Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.**

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou corretor

ENCAMINHADO VIA E-MAIL  
Arthur Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



# GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP n.º 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

21

APÓLICE 01.31.0111306.000000 DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Nº DE ITENS ENDOSSO  
000010 000000

NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	CÓD. CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA		13.806.237/0001-06	01033064
ENDEREÇO		CEP	BAIRRO
PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N		48120-000	CENTRO
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX	EMAIL
POJUCA	BA	(71) 3645-1147	LICITACAO@GENTESEGURADORA.COM.BR

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
12.900,43	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	12.900,43	0,0000

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	13/04/2023	0,00	3.225,10
	02	15/05/2023	0,00	3.225,10
	03	13/06/2023	0,00	3.225,10
	04	13/07/2023	0,00	3.225,13
Nº PARCELAS				
04				



ENCAMINHADO VIA E-MAIL  
CONFERE COM ORIGINAL

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE
REZENDE & LIEFQUIN REPR ADM CONS E CORRETORA DE SEG	202019113	0101285
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
03760.213/0001-00	(11) 4351-4680	THIAGO@SEGUROSRL.COM.BR
		% PART.
		100%

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br/produtos.php](http://www.genteseguradora.com.br/produtos.php). Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 13 de Março de 2023

  
Sérgio Suslik Wais  
Diretor Presidente

  
Marcelo Wais  
Vice-presidente Responsável Técnico

23



**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	6.653,16
APP - MORTE ACIDENTAL	15,60
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30,71
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	17,48
RCF - DANOS MATERIAIS	142,41
RCF - DANOS CORPORAIS	93,29
RCF - DANOS MORAIS	223,50
GUINCHO	2.680,76
TROÇA DE PNEU	4,64
CARGA DE BATERIA	3,17
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	2.224,07
HÓTEL	48,04
PANE SECA	212,33
LANTERNAS	39,70
FARÓIS	44,74
RETROVISORES	46,72
CHAVEIRO	1,96
PARA-BRISA DIANTEIRO	154,55
PARA-BRISA TRÁSEIRO	138,36
VIDROS LATERAIS	125,23

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção contratada e constante na proposta de seguros e na apólice.

**Opção contratada: Gente Auto**

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

*(Signature)*  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

**CONFERE COM ORIGINAL**

*(Signature)*  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



# GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

## APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

24

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 ✓

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	PLH4791	Não Informado	2018/2019	VW/15.190 EOD E.HD ORE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9532E82W3KR908625	999999-9	60	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	241.198,89	983,19	22.998,89		
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	5,14			
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	7,15			
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	8,07			
ACESSÓRIOS	Não Contratado				
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,18			
APP - INVALIDEZ PERMANENTE	10.000,00*	4,30			
TOTAL OU PARCIAL					
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	2,44			
CARROCÉRIAS	Não Contratado				
EQUIPAMENTOS	Não Contratado				
GÁS	Não Contratado				

Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	428,76			
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,71			
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,52			
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	252,54			
Taxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	3,60			
PAÑE SECA	Contratado	30,19			
LANTERNAS	Contratado	5,49	335,45		
FARÓIS	Contratado	5,49	441,33		
RETROVISORES	Contratado	5,36	408,66		
CHAVEIRO	Contratado	0,17			
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	21,44	1.100,00		

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

CONFERE COM ORIGINAL

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



25



**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mel. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

<b>APÓLICE</b> 01.31.0111306.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 13/03/2023	<b>PROPOSTA</b> 184652
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APOLICE		
<b>PARA-BRISA TRASEIRO</b>	Contratado 19,37 1.100,00	-
<b>VIDROS LATERAIS</b>	Contratado 21,44 500,00	-

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

*[Handwritten Signature]*  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

*[Handwritten Signature]*  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



## GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

## APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

26

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Paquete de assistência PERSONALITE

Se houver divergência nos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO o Segurado deverá informar tal situação imediatamente a Seguradora. Quando no decorrer da vigência da Apólice ocorrer qualquer alteração dos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO (alteração do(s) condutor(es), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos.

Consulte os critérios e a regras de indenização e/ou recusa das questões/respostas relacionadas ao QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO nas Condições Gerais do produto, disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



# GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP n.º 15414.001996/2004-18

## APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TÍPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	PLK5H23	Não Informado	2018/2019	VW/15.190 EOD E.HD ORE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9532E82W6KR914077	999999-9	60	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREHENSIVO)	241.971,44	7.989,07	23.454,29		
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	5,16			
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	2,17			
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	8,09			
ACESSÓRIOS	Não Contratado				
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,19			
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	4,32			
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	2,45			
CARROCERIAS	Não Contratado				
EQUIPAMENTOS	Não Contratado				
PIGÁS	Não Contratado				

Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	428,76			
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,71			
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,32			
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	252,54			
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	3,60			
PANE SECA	Contratado	30,19			
LANTERNAS	Contratado	5,49	335,45		
FARÓIS	Contratado	5,49	441,33		
RETROVISORES	Contratado	5,36	408,68		
CHAVEIRO	Contratado	0,17			
PARA-BRISÁ DIANTEIRO	Contratado	21,44	1.100,00		

Impresso em 22/03/2023 16:54:16

Página 7 de 24

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL  
ENCAMINHADO VIA E-MAIL



# GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP n.º 15414.001996/2004-18

28

## APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE	01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO	13/03/2023	PROPOSTA	184652
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE				
PARA-BRISA TRASEIRO		Contratado	19,37	1.100,00	-
VIDROS-LATERAIS		Contratado	21,44	500,00	-

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

29



### GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000 DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000003	PLK7G29	Não Informado	2018/2019	VW/15.190 EOD E.HD ORE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9532E82W1KR914083	999999-9	60	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	241.971,44	989,07	23.454,29		
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	5,16			
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	7,17			
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	8,09			
ACESSÓRIOS	Não Contratado				
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,19			
APP - INVALIDEZ PERMANENTE	10.000,00*	4,32			
TOTAL OU PARCIAL					
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	2,45			
CARROCERIAS	Não Contratado				
EQUIPAMENTOS	Não Contratado				
PIR-GÁS	Não Contratado				

Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	428,76			
Quilômetros de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,71			
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,32			
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	252,54			
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	3,60			
PANE SECA	Contratado	30,19			
LANTERNAS	Contratado	5,49	335,45		
FARÓIS	Contratado	5,49	441,33		
RETROVISORES	Contratado	5,36	408,66		
CHAVEIRO	Contratado	0,17			
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	21,44	1.100,00		

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



### GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

### APÓLICE DE SEGURO

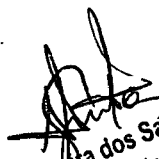
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000 DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 PROPOSTA 184652  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE  
PARA-BRISA TRASEIRO Contratado 19,37 1.100,00  
VÍDRQS LATERAIS Contratado 21,44 500,00

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

30



### GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

### APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	PLK8F32	Não Informado	2018/2019	VW/15.190 EOD E.HD ORE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9532E82W7KR912838	999999-9	60	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	241.971,44	989,07	23.454,29	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	5,16	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	7,17	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	8,09	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,19	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	4,32	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	2,45	-	-	-
CARROÇERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	428,76	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO	-	-	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,71	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,32	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	252,54	-	-	-
Taxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO	-	-	-	-	-
HOTEL	Contratado	3,60	-	-	-
PANE SECA	Contratado	30,19	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	5,49	335,45	-	-
RAIOS	Contratado	5,49	441,33	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,36	408,66	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,17	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	21,44	1.100,00*	-	-

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

32



**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

<b>APÓLICE</b> 01.31.0111306.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 13/03/2023	<b>PROPOSTA</b> 184652
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APOLICE		
<b>PARA-BRISA TRASEIRO</b>	Contratado 19,37 1.100,00	- -
<b>VIDROS LATERAIS</b>	Contratado 21,44 500,00	- -

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura **Compreensiva** que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

*[Handwritten Signature]*  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

*[Handwritten Signature]*  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



33

**DADOS DO APLICADO**

APÓLICE 01.31.0111306.000000 DATA DE EMISSÃO 13/03/2023 PROPOSTA 184652  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE  
VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000005	PLK8F44	Não Informado	2018/2019	VW/15.190 EOD E.HD ORE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9532E82W9KR913828	999999-9	60	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
<b>Nenhum Equipamento/Acessório</b>					

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	241.921,44	989,07	23.454,29		
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	5,16			
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	7,17			
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	8,09			
ACESSÓRIOS	Não Contratado				
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,19			
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	4,32			
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	2,45			
CARROCERIAS	Não Contratado				
EQUIPAMENTOS	Não Contratado				
PI GÁS	Não Contratado				

Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	428,76			
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,71			
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,32			
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	252,54			
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	3,60			
PANDE SECA	Contratado	30,19			
LANTERNAS	Contratado	5,49	335,45		
FARÓIS	Contratado	5,49	441,33		
RETROVISORES	Contratado	5,36	408,66		
CHAVEIRO	Contratado	0,17			
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	21,44	100,00		

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



### GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

34

**APÓLICE DE SEGURO**  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO 13/03/2023	PROPOSTA 184652
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE		
PARA-BRISA TRASHIRO	Contratado 19,37 1.100,00	- - - - -
VIDROS LATERAIS	Contratado 21,44 500,00	- - - - -

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



# GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

## APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

35

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000006	PLE3749	Não Informado	2018/2019	UNO ATTRACTIVE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BD195A4ZK0841230	001424-9	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPÉ 100%	65,99	3.954,31		
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	10,09			
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	2,30			
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,83			
ACESSÓRIOS	Não Contratado				
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	0,48			
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	0,97			
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	0,55			
CARROCERIAS	Não Contratado				
EQUIPAMENTOS	Não Contratado				
PI GÁS	Não Contratado				

Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	107,37			
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,17			
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,35			
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	73,25			
Taxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HÓTEL	Contratado	6,23			
PANDE SECA	Contratado	17,13			
LANTERNAS	Contratado	2,76	335,45		
FAROIS	Contratado	3,46	441,33		
RETROVISORES	Contratado	3,46	408,66		
CHAVEIRO	Contratado	0,23			
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	9,23	1.100,00		

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



### GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP n.º 15414.001996/2004-18

### APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO 13/03/2023	PROPOSTA 184652
TÍPO DO DOCUMENTO APOLICE		
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	9,23 1.100,00
VIDROS LATERAIS	Contratado	4,61 500,00

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

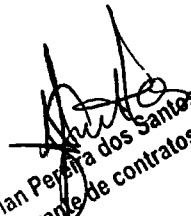
Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

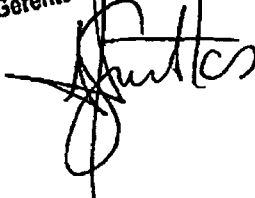
ENCAMINHADO VIA F-MAIL

ENCAMINHADO VIA F-MAIL

ENCAMINHADO VIA F-MAIL  
CONFERE COM ORIGINAL

Artan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

  
Artan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



37

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000007	PLE0076	Não Informado	2018/2019	UNO ATTRACTIVE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BD195A4ZK0841232	001424-9	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPRENSIVO)	Tabela FIPE 100%	65,99	3.954,31	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	10,09	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	2,30	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,83	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	0,48	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	0,97	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	0,55	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
PISTAS	Não Contratado	-	-	-	-

Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	107,37	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.	-	-	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,17	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,35	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	73,25	-	-	-
Taxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO	-	-	-	-	-
HOTEL	Contratado	6,23	-	-	-
PANE SECA	Contratado	17,13	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	2,76	335,45	-	-
PAROIS	Contratado	3,46	441,33	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,46	408,66	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,23	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	9,23	1.100,00	-	-

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Adrian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



### GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Pebozo, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-000

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

38

### APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE	01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO	13/03/2023	PROPOSTA	184652
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE				
PARA-BRISA TRASEIRO		Contratado	9,23	1.100,00	-
VIDROS LATERAIS		Contratado	4,61	500,00	-

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

*[Handwritten Signature]*  
 Arian Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

*[Handwritten Signature]*  
 Arian Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



# GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

## APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

39

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000008	PLE5649	Não Informado	2018/2019	UNO ATTRACTIVE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BD195A4ZK0839239	001424-9	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPÉ 100%	65,99	3.954,31		
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	10,09			
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	2,30			
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	15,83			
ACESSÓRIOS	Não Contratado				
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	0,48			
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	0,97			
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	0,55			
CARROCERIAS	Não Contratado				
EQUIPAMENTOS	Não Contratado				
PI-GÁS	Não Contratado				

*Arlan Pereira dos Santos*  
Gerente de contratos

Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	107,37			
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,17			
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,35			
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	73,25			
Taxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HÓTEL	Contratado	16,23			
PANE SECA	Contratado	17,13			
LANTERNAS	Contratado	2,76	335,45		
FAROIS	Contratado	3,46	441,33		
RETROVISORES	Contratado	3,46	408,66		
CHAVEIRO	Contratado	0,23			
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	9,23	1.100,00		

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

*Arlan Pereira dos Santos*  
Gerente de contratos

<b>APÓLICE</b> 01.31.0111306.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 13/03/2023	<b>PROPOSTA</b> 184652
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APOLICE		
<b>PÁRA-BRISA TRASEIRO</b>	Contratado	9,23 1.100,00
<b>VIDROS LATERAIS</b>	Contratado	4,61 500,00

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

*Arian Pereira dos Santos*  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

*Arian Pereira dos Santos*  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL



APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TÍPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000009	QTX2J57	Não Informado	2019/2020	MASTER MARIMAR AMBULANCIA
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93YMAFEXALJ098812	025196-8	7	PICK-UPS PESADAS CARGA	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	IMPORTADOS
1/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela-FIPE 100%	1.508,13	11.799,45		
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	86,30			
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	50,47			
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	135,47			
ACESSÓRIOS	Não Contratado				
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	3,17			
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	6,21			
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	3,54			
GARROCIERIAS	Não Contratado				
EQUIPAMENTOS	Não Contratado				
KIT GÁS	Não Contratado				

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	79,81			
Quilometragem de guincho LIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,15			
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,33			
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	68,60			
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
HOTEL	Contratado	1,54			
PANE SECA	Contratado	9,44			
LANTERNAS	Contratado	4,18	335,45		
FAROIS	Contratado	4,29	441,33		
RETROVISORES	Contratado	4,29	408,66		
CHAVEIRO	Contratado	0,17			
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	8,57	1.100,00		

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

42



**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO 13/03/2023	PROPOSTA 184652
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE		
PÁRA-BRISA TRASEIRO	Contratado 8,57 1.100,00	-
VIDROS LATERAIS	Contratado 2,46 500,00	-

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

*[Handwritten Signature]*  
 Arlan Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

*[Handwritten Signature]*  
 Arlan Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

43



### GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

### APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000

DATA DE EMISSÃO 13/03/2023

PROPOSTA 184652

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 11/03/2023 às 24 horas do dia 11/03/2024.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000010	A/C	Não Informado	2022/2022	MPOLO/VOLARE ACCESS EO
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93PB90S19NC068233	999999-9	24	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	MARCOPOLO	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	387.180,00	7,59	30.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	0,07	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	0,09	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	0,11	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	0,05	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	0,05	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	0,05	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	135,04	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.	-	-	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,43	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,19	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	673,02	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO	-	-	-	-	-
HOTEL	Contratado	9,81	-	-	-
PANE SECA	Contratado	0,55	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	2,79	160,00	-	-
FARÓIS	Contratado	2,62	219,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,25	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	11,09	720,00	-	-

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



### GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

244

**APÓLICE DE SEGURO**  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

APÓLICE 01.31.0111306.000000	DATA DE EMISSÃO 13/03/2023	PROPOSTA 184652
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado 5,25 720,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado 1,74 90,00	- -

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA F-MAIL

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2022, estamos apresentando proposta para contratação de Seguros para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pojuca, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

Confere com  
Original

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

ENCAMINHADO VIA E-MAIL  
CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



**ANEXO II - A**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2022**  
**(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022)**

Fornecedor: **Gente Seguradora S/A**

CNPJ: 90.180.605/0001-02 Inscrição Estadual 0010538564

Endereço : Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Bairro Centro Histórico

CEP:90020-060 Cidade : Porto Alegre Estado

Telefone : 051-3023-8888

E-mail: [gustavo@segurosrl.com.br](mailto:gustavo@segurosrl.com.br) / [administracao@segurosrl.com.br](mailto:administracao@segurosrl.com.br) / [comercial@genteseguradora.com.br](mailto:comercial@genteseguradora.com.br)

Representante Credenciado: Gustavo Gatuzzo CPF:406.011.308-55 RG:48.265.843

Dados bancários: Banco: 001 (Banco do Brasil) Agência: 2794-4 / Conta Corrente: 706058-0

Dados do responsável que assinará o contrato:

Nome: Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, Segurador, CPF: 632.005.380-15 RG: 7009036166 SSP/RS, endereço profissional no escritório sede da outorgante.

Confere com  
Original

Atílio Pereira dos Santos  
Assessor II

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos  
CONFERE COM ORIGINAL

976

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	VEICULO	ANO / MODELO	CHASSIS	PLACA	FRANQUIA	PREMIO
1	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W3KR08625	PLH-4791	R\$ 22.998,89	R\$ 1.807,35
2	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W6KR914077	PLK-5H23	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
3	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W1KR914083	PLK-7G29	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
4	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W7KR912838	PLK-8F32	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
5	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W9KR913828	PLK-8F44	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
6	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0841230	PLE-3749	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
7	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0841232	PLE-0076	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
8	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0841229	PLE-7377	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
9	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0839239	PLE-5649	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
10	RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA	2019/2020	93YMAFEXALJ098812	QTX-2J57	R\$ 11.799,45	R\$ 1.982,69

VALOR TOTAL : R\$ 12.378,12 (Doze mil e trezentos e setenta e oito reais e doze centavos )

Atan Pereira dos Santos  
Assessor II

Confere com  
Original

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

17

## 11. DAS COBERTURAS

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

**11.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo -- danos causados no Próprio veículo:**

- a) danos causados no próprio veículo 100(cem por cento) tabela FIPE;
- b) casco e demais superfícies; c) vidros e retrovisores, faróis e lanternas.

**11.2. Responsabilidade Civil Facultativa -- RCF-V:**  
Danos Pessoais/Corporais (DC)

- 11.2.1. Danos Pessoais estimado em R\$ 100.000,00
- 11.2.2. Danos Materiais estimado em R\$ 100.000,00

**11.3. Acidentes Pessoais Passageiros -- APP:**

- a) Morte; estimado em R\$ 10.000,00
- b) Invalidez Permanente e Parcial em R\$ 10.000,00;
- c) Despesa Médica e Hospitalar em R\$ 10.000,00.

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

Confere com  
Original

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.



Porto Alegre, RS 17/02/2022

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

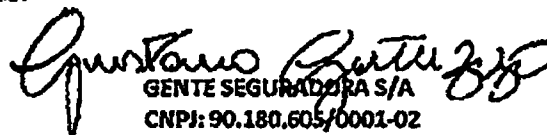
**PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS** – máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

**PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Declaramos que no preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços deste objeto, tais como: Taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no termo de referência.

Declaramos atender a todas as condições estabelecidas.



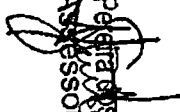
GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Representante Credenciado  
GUSTAVO GATUZZO  
CPF:406.011.308-55 RG: 48.265.843



Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

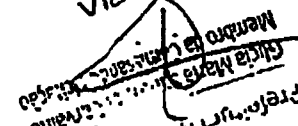
CONFERE COM ORIGINAL

Confere com  
Original



Arian Pereira dos Santos  
Assessor II

Encaminhado  
via email

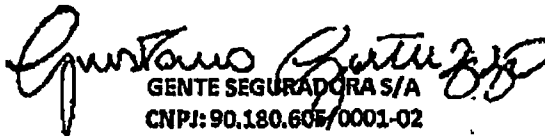


Sílvia Maria  
Membro da Comissão de Avaliação  
Preferência nº 11/11/17/2022

69

- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. Gustavo Gatuzzo R.G.48.265.843, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação

Porto alegre, RS – 17/02/2022

  
GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Representante Credenciado  
GUSTAVO GATUZZO  
CPF: 406.011.308-55 RG: 48.265.843

Confere com  
Original

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Encaminhado  
via email  
Prefeitura Municipal de Riojun  
Glória Maria Santos de Carvalho  
Membro da Comissão de Licitação

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 056/2022

51  
675

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, através de seu bastante procurador, o Sr. **Marcelo Wals**, portador de cédula de identidade nº 7009036166 SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2022, pelo Prefeito Municipal em 11/03/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 003/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 012/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será 12 (doze) meses, das 24 horas do dia 11/03/2022 até as 24 horas do dia 11/03/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

1

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 056/2022

3.1- A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de frota de veículos oficiais, decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

**ITENS:**

**3.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente**

3.1.1.1. Colisão;

3.1.1.2. Incêndio;

3.1.1.3. Roubo;

3.1.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;

3.1.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DAS PARTES**

4.1 - São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I - da CONTRATADA:**

- Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura Municipal de Pojuca conforme critérios de uso da administração.
- Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

**II - do CONTRATANTE:**

- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

**CLAUSULA SEXTA - DO TIPO DE APOLICE SEGURADA**

5.1 - Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus.

**CLAUSULA SETIMA - DA DISPOSICAO DOS VEICULOS**

6.1 - Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

**CLAUSULA OITAVA - DA EXPECTATIVA**

7.1 - Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-00

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com  
Original

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II



53

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 056/2022**

7.2 - Em caso de sinistro com perda total a seguradora indenizará 100% da FIPE mais agravo de 10% somando 110% da FIPE, para os veículos que tem FIPE;

7.3 - Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4 - Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;

7.5 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- \_ Assistência 24 horas
- \_ Reboque sem limite de Km;
- \_ Transporte alternativo;
- \_ Serviço de Táxi;
- \_ Socorro em caso de pane seca
- \_ Troca de pneu furado;
- \_ Serviço de chaveiro;
- \_ Hospedagem em hotel;
- \_ Cobertura de vidros e retrovisores, faróis e lanternas em todo território nacional que seja em substituição e reparos.

**Observação:** em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defesa contra intempéries.

7.6 - Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.7 - No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

**CLAUSULA NONA - DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS**

**8.1. Franquia**

8.1.1. Casco - Franquia Reduzida não superior a 7% do Valor do casco

8.1.2. DM - Danos Materiais a Terceiros Não;

8.1.3. DP - Danos Pessoas a Terceiros Não;

8.1.4. APP - Morte Por Passageiro Não;

8.1.5. APP - Invalidez Por Passageiro Não;

8.1.6. DMH - Despesa Medica Hospitalar Não

**Observação:** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pojuca, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

**8.2. Bônus**

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

CONFERE COM ORIGINAL

**Confere com  
Original**

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.896.237/0001-08

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 056/2022

59

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;  
5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**CLAUSULA DECIMA DA MONOCLATURA E SERVICOS**

- 9.1 - Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.
- 9.2 - Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo; mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.
- 9.3 - Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA COBERTURA**

10.1 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

**COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no Próprio veículo:**  
a) danos causados no próprio veículo 100(cem por cento) tabela FIPE;  
b) casco e demais superfícies; c) vidros e retrovisores, faróis e lanternas.

**Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:**  
Danos Pessoais/Corporais (DC)  
9.2.1. Danos Pessoais estimado em R\$ 100.000,00  
9.2.2. Danos Materiais estimado em R\$ 100.000,00  
9.2.3. Danos Morais estimado em R\$ 100.000,00  
**Acidentes Pessoais Passageiros – APP:**  
a) Morte; estimado em R\$ 10.000,00  
b) Invalidez Permanente e Parcial em R\$ 10.000,00;  
c) Despesa Medica e Hospitalar em R\$ 10.000,00.

CONFERE COM ORIGINAL

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CRITERIOS**

- 11.1 - Base de cálculo:
  - Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.
  - Valor dos acessórios conforme mercado local.
  - RCF-V: Danos Materiais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
  - Danos Pessoais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
  - APP – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

Confere com Original

11.2 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais e fixas.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA ESPECIFICACAO E DO PRECO**

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.720-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNP/JMF: 13.806.237/0001-08

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 056/2022

12.1 - Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, moldes deste ajuste:

Item	Descrição	Ano	Chassi	Destino	Placa	Valor
1	Volkswagem -- Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W3KR908625	EDUCAÇÃO	PLH-4791	1.807,35
2	Volkswagem -- Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W6KR914077	EDUCAÇÃO	PLK-5H23	1.813,33
3	Volkswagem -- Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W1KR914083	EDUCAÇÃO	PLK-7G29	1.813,33
4	Volkswagem -- Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W7KR912838	EDUCAÇÃO	PLK-8F32	1.813,33
5	Volkswagem -- Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W9KR913828	EDUCAÇÃO	PLK-8F44	1.813,33
6	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841230	SAÚDE	PLE-3749	333,69
7	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841232	SAÚDE	PLE-0076	333,69
8	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841229	SAÚDE	PLE-7377	333,69
9	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0839239	SAÚDE	PLE-5649	333,69
10	RENAULT MASTER FURGÃOAMB ULÂNCIA	2018/2019	93YMAFEXALJ098812	SAÚDE	QTX-2J57	1.982,69

Valor Global do presente contrato é de R\$ 12.378,12 (doze mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais dividido conforme apólice de seguro ou boleto bancário.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

13.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.08.08 / 03.10.10  
Atividade – 2026 / 4013 / 4022  
Elemento de Despesa – 33.90.39.00  
Fonte de Recursos – 6202 / 7201

**Confere com  
Original**

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 44.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Adan Ferreira dos Santos  
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 056/2022

subsequentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice dos bens segurados, será feito à vista com desconto ou em quatro parcelas mensais e fixas sem desconto.

14.2 - O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro.

14.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.4 - A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão serem entregues na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA RESCISAO**

15.1 - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes,

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 44.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MP: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente

Confere com  
Original

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 056/2022

precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 7º, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fazer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

16.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

16.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

16.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DA FISCALIZACAO**

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-05

Arlan Pereira dos Santos  
--Gerente de contratos

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 056/2022

17.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

17.2 A execução do contrato oriundo do presente Dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sr<sup>a</sup>. GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 051/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

17.3 A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

17.4 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CEAUSULA VIGESIMA DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

18.2 - Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 11 de Março de 2022.  
  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
PI/MUNICÍPIO DE POJUÇA  
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO  
PINTO DE

Assinado de forma digital  
por CARLOS EDUARDO  
PINTO DE SOUZA:

SOUZA:61642010049

61642010049

Marcelo Wais  
PI/GENTE SEGURADORA S/A  
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:

RG: 1195235828

Testemunha 02:

Nome:

RG: 41310303

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com  
Original

CONFERE COM ORIGINAL

58

59



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA-BA) CONTRATO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo senhor Marcelo Wais, brasileiro, portador do RG nº 7009036166 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93**

Fica aditivado o prazo do contrato de nº 056/2022, por mais 12 (doze) meses, a viger de 11/03/2023 a 11/03/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Supressão de Valor - Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93**

Em razão do veículo (FIAT UNO ATTRACTIVE, Placa PLE-7377) que não faz mais parte da frota da Prefeitura Municipal de Pojuca, o que fez reduzir o quantitativo de bens segurados,

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agência Ethon Barreto  
OAB/BA 18409  
Assessor Jurídico

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten initials

necessário se faz a supressão dos valores financeiros que antes eram pagos a título de seguro daquele referido bem.

**Parágrafo único:** Com efeito, identificado o valor anual pago de seguro do referido automóvel, no montante de R\$ 333,69 reais, é que deve haver a supressão do valor total do contrato, da referida quantia, essa equivalente a 2,695805179% do seu valor global.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.10.10, 03.08.08**

**Atividade: 4022, 2026**

**Natureza da Despesa: 33.90.39.00**

**Fontes de Recursos: 15001002, 15001001**

**CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo e supressão de valor está amparado **Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 c/c Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

É, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e supressão de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 10 de Março de 2023.



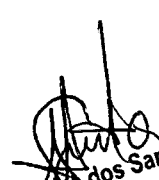
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

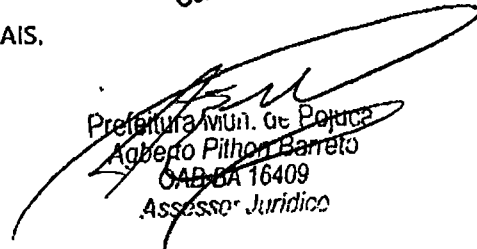


GENTE SEGURADORA S/A.

CONTRATADA - REP. SR. MARCELO WAIS.



Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



Prefeitura Mún. de Pojuca  
Aberto Pithon Barreto  
CAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

CONFERE COM ORIGINAL

60



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA) CONTRATO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.**

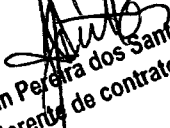
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo senhor Marcelo Wals, brasileiro, portador do RG nº 7009036166 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 6,915428191% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, 51º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o Contrato de nº 056/2022, com acréscimo de 6,915428191% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais).

  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

**Confere com Original**

  
Arian Pereira dos Santos  
Assessoria

CONFERE COM ORIGINAL

64



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08, 03.10.10
- Projetos/Atividade: 2026, 4013, 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 6202, 7201

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 16 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049  
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049  
GENTE SEGURADORA S/A.


CONTRATADA - REP. SR. MARCELO WAIS.

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original



Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



Arlan Pereira dos Santos  
Assessor II

**2º - ADITIVO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA-BA) CONTRATO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo senhor Marcelo Wais, brasileiro, portador do RG nº 7009036166 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

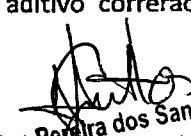
O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 16,37154731%, sobre o valor atualizado do contrato, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o Contrato de nº 056/2022, com acréscimo de 16,37154731%, sobre o seu valor atualizado, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

**CONFERE COM ORIGINAL**

**CONFERE COM ORIGINAL**

- Órgão: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15001002

**CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca /BA, 01 de dezembro de 2023. ✓



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

**GENTE SEGURADORA S/A.**

CONTRATADA - REP. SR. MARCELO WAIS



Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENTE SEGURADORA SA**  
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:46 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **1BC1.82E4.B093.C502**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Alexandre dos Santos  
Gerente de Contratos  
**Autenticidade  
de Internet**

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **08 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

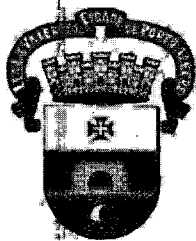
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 27777251  
Autenticação: 38028706



Autenticidade  
de internet

Arlan Pereira dos Santos  
Chefe de Escritório



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

67

## CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **09/03/2024**

**Nome: GENTE SEGURADORA S.A.**

**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 31 de janeiro de 2024.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 08/02/2024 às 16:08:59, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **6206528656C6**

**Autenticidade  
de internet**

*Armando Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos*



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02  
**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA  
**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2024 a 11/03/2024

**Certificação Número:** 2024021100393289492963

Informação obtida em 19/02/2024 08:03:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**Autenticidade de internet**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 9227120/2024

Expedição: 08/02/2024, às 16:08:17

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade  
de internet**

**Autenticidade  
de internet**

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 036/2024 – SEGAD

Pojuca, 08 de Fevereiro de 2024.

Ao Financeiro

**Assunto:** Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022**, por igual período **12 (doze) meses** no valor atualizado do Contrato representando **R\$ 15.012,43 (quinze mil e doze reais e quarenta e três centavos)** com a **GENTE SEGURADORA S/A**, cujo objeto é a Contratação de Seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA. Solicitamos a Reserva Orçamentária no valor de **R\$ 15.012,43 (quinze mil e doze reais e quarenta e três centavos)**.

**SAÚDE – R\$ 5.095,76**

**EDUCAÇÃO –R\$ 9.916,67**

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trachão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

41



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -  
CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 159 / 2024

### Data da Reserva

09/02/2024

### Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

<b>Cód. Reduzido</b>	2026.39.15001001
<b>Unidade Orçamentária</b>	03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
<b>Ação</b>	2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

### Saldo Anterior da Dotação

6.521.900,00

### Valor da Reserva

9.916,67

### Saldo Atual

6.511.983,33

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2022 PARA SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF. CI Nº 36/2024

POJUCA, em 09 de fevereiro de 2024

*Isabel Cristina dos Santos*

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALVARO SIERFINSKI NASCIMENTO  
Responsável  
CPF: 484.902.965-53



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO  
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 160 / 2024

### Data da Reserva

09/02/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

<b>Cód. Reduzido</b>	4022.39.15001002
<b>Unidade Orçamentária</b>	03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
<b>Ação</b>	4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

474.673,82

### Valor da Reserva

4.094,69

### Saldo Atual

470.579,13

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2022 PARA SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF. CI Nº 36/2024

POJUCA, em 09 de fevereiro de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERFINSKI NASCIMENTO  
Responsável  
CPF: 484.902.965-53





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO  
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 161 / 2024

### Data da Reserva

09/02/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ÉRISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 4013.39.15001002  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 4.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

31.530,00

### Valor da Reserva

1.001,07

### Saldo Atual

30.528,93

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2022 PARA SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF. CI Nº 36/2024

POJUCA, em 09 de fevereiro de 2024

ÉRISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO  
Responsável  
CPF: 484.902.965-53



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 040/2024 – SEGAD

Pojuca, 09 de Fevereiro de 2024.

Ao JURÍDICO

**ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056-2022**

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022, por igual período 12 (doze) meses no valor atualizado do Contrato de R\$ 15.012,43 (quinze mil e doze reais e quarenta e três centavos)** com a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

A Celebração do Aditivo de Renovação ao **Contrato Nº 056-2022** com a **GENTE SEGURADORA S/A** é fundamentada em diversas razões que visam garantir a segurança e a continuidade das operações da frota da Prefeitura Municipal de Pojuca, especialmente em suas Secretarias de Saúde e Educação.

A Renovação deste Contrato é essencial para manter a cobertura de Seguro dos Veículos que compõem a Frota Municipal, protegendo-os contra possíveis danos, roubos ou acidentes que possam ocorrer durante o seu uso para as Atividades Administrativas, de Saúde e Educacionais.

Além disso, ao Renovar o Contrato por um período adicional de doze meses, no valor atualizado de R\$ 15.012,43, a Administração Pública demonstra sua responsabilidade em assegurar a proteção do Patrimônio Público e o funcionamento adequado dos Serviços oferecidos à população, especialmente nas áreas críticas como Saúde e Educação.

Outro aspecto importante é a continuidade do serviço prestado pela **GENTE SEGURADORA S/A**, uma Empresa especializada no ramo de Seguros, o que garante expertise e confiabilidade na Gestão dos sinistros e na assistência aos usuários da Frota Municipal em caso de necessidade.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Em suma, a Celebração deste Aditivo de Renovação ao Contrato com a GENTE SEGURADORA S/A é justificada como uma medida necessária para garantir a segurança dos Veículos da Frota Municipal, proteger o Patrimônio Público, assegurar a continuidade dos serviços essenciais de Saúde e Educação.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

Pojuca, 16 de Fevereiro de 2024.

**Parecer AJUR**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessor Jurídico - Assunto: **Aditivo de Prazo** do Contrato 056/2022 da **GENTE SEGURADORA S.A.**

**Ementa:** *Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contrato nº 056/2022. Contratação de seguro para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pojuca. Serviços contínuos. Previsão Legal. Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

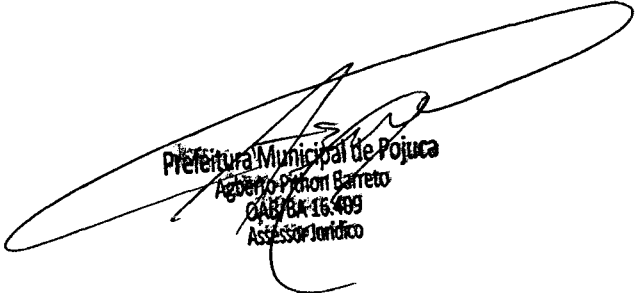
**I- Da retrospecção fática**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por doze meses, ao Contrato nº 056/2022, onde figura como contratada a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, tendo por objeto a contratação de seguro para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pojuca.

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no próximo dia 11 de Março do corrente ano pelo que necessita de mais prazo para dar continuidade dos serviços prestados. Salieta ainda a importância do serviço de seguro, esse necessário para garantir a integralidade da frota de automóveis, assim como resguardar os patrimônios de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

Sendo esses os fatos, analisemos.

**II- Do Direito**

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agelmo Pinhon Barreto  
OAB/BA-16.409  
Assessor Jurídico

**- Da Legalidade na prorrogação de prazo**

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades, mas necessário fixar esclarecimentos sobre a natureza jurídica do pacto em exame.

Trata-se, em verdade, de Contrato Privado e não Contrato Administrativo.

Parece estranho, uma vez que estamos a negociar com um Ente Público, mas existem exceções à regra tais como os contratos de locação, seguro e empréstimo, tal qual previsto no art. 62, §3º, I, da Lei 8.666/93, onde esses não se subsumem ao tipo Contrato Administrativo.

Feitas essas considerações, cuja roupagem legal segue abaixo transcrita, fica assente de dúvidas que o contrato em estudo (*seguro para veículos*) autoriza a sua prorrogação ante a possibilidade de se enquadrar tal objeto como demanda de natureza contínua, face a importância crucial para a preservação do patrimônio do Município.

Nessa quadra é fato que a extensão temporal é possível de ser feita, face a necessidade da administração de tais serviços, aplicando-se ao contrato vigente o regramento de direito privado, *in casu*, Código Civil Brasileiro e, de maneira reflexa, tão somente por analogia, por ser o serviço essencial à gestão, a norma da lei licitatória, *in casu*, art. 57, II.

Em assim sendo o pleito do diligente Secretário se traduz em formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **12 (doze) meses**, a vigor de **11/03/2024 a 11/03/2025**.

No que pertine a duração dos contratos administrativos regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro, exceto quando se tratar de serviços de natureza contínua tal qual previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Acerca da natureza de continuidade de tais pactos, estudemos.

**III – Da natureza contínua dos serviços previstos no Art. 57, II, Lei 8.666/93**

Os serviços objeto do presente contrato podem ser enquadrados como contínuos, ou seja, não podem parar, pois causariam danos irreversíveis gerando sérios prejuízos para as diversas Secretarias que demandam todos os dias no uso dos veículos pertencentes a Prefeitura

Municipal de Pojuca. Assim, acaso haja alguma sinistralidade, como de fato já aconteceu, necessário que se tenha uma cobertura securitária para reduzir os prejuízos financeiros que venham a recair sobre a gestão.

Quanto à peculiaridade de ser contínuo o serviço, colhe-se o entendimento do exarado na obra Licitações e Contratos que assim dispõe, in verbis:

"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. **O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de sessenta meses (...)**"

Em outro ato regulamentar o **Anexo I, da Instrução Normativa da SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n.º 02, de 30 de abril de 2008**, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, define serviços continuados como "aqueles onde a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

É o que se vislumbra na situação em estudo.

Estudemos o texto legal do art. 57, II, da Lei 8666/93, que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.*

#### **IV- Contrato de Seguro. Regência de norma de direito privado**

**Art. 62, §3º, da Lei 8.666/93**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Python Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

Superada a argumentação anterior de que o contrato em estudo possui, de fato, natureza contínua, é dever desta Assessoria pontuar que a regência legal do referido pacto é de norma privada, onde o art. 757 do Código Civil traz a previsão legal para tal enquadramento.

Nesse sentido art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público, de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo os contratos de seguro em face de expressa previsão legal. Vejamos:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:

a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)

Desse modo, como dito acima, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos, propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Mas nem por isso escapam da possibilidade de enquadramento pelo poder público.

Nesse sentir, a teor do artigo elaborado pela Editora Zênite, os “contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

E a tese da referida Editora está lastreada no Código Civil, em especial no art. 57, que aqui reproduzimos:

**Art. 757.** Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.

No mesmo sentimento de natureza privada, tal qual comungado pelas transcrições acima, a **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO** no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, também consigna ser o referido pacto regido por normas privadas. Estudemos :

V. **O contrato de seguro é um contrato privado**, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei. VI. **Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual** para efetivar a contratação do seguro veicular. VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de **execução de serviços continuados**, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

E essa orientação se coaduna justamente com aquela adotada pelo **Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015**, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II, do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração, ficando ao encargo da gestão, face a sua necessidade, prorrogar os contratos enquanto existir a real importância do serviço.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva, e reflexa, com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses. O prazo, inclusive, poderia ser até maior que o referido.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pitton Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico





#### **IV - Das Certidões**

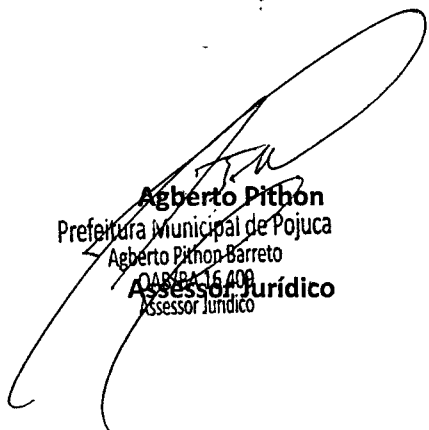
Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a presença das certidões válidas.

#### **IV - Conclusão.**

Ante ao todo exposto opinamos, com arrimo no Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93, essés aplicáveis por reflexo ao interesse público em manter sua frota atualizada, **pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 12 meses, a iniciar-se em 11/03/2024 e findar em 11/03/2025.**

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de prazo pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, *s.m.j*

  
**Agberto Pithon**  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/PA 16.408  
**Assessor Jurídico**  
Assessor Jurídico

**2º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA) CONTRATO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo senhor Marcelo Wais, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93**

Fica aditivado o prazo do contrato de nº 056/2022, por mais 12 (doze) meses, a vigor de **11/03/2024 a 11/03/2025**. O valor atual do contrato é de R\$ 15.012,43 (quinze mil doze reais e quarenta e três centavos), conforme proposta de seguro nº 01.31.000244796.1.2, em anexo.





#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.10.10, 03.08.08**

**Atividade: 4022, 2026,4013**

**Natureza da Despesa: 33.90.39.00**

**Fontes de Recursos: 15001002, 15001001**

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado **Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e supressão de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 06 de Março de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

VICTORIA  
MACCARI  
SOARES:8481226  
5053

Assinado de forma  
digital por VICTORIA  
MACCARI  
SOARES:84812265053

**GENTE SEGURADORA S/A.**

CONTRATADA - REP. SR. MARCELO WAIS.

84



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGUROADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 26/01/2024	Válida por: -	Início Vigência: 24h do dia 11/03/2024	Fim Vigência: 24h do dia 11/03/2025	Renova apl: 111306

DADOS DO SEGURADO		
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA		
CNPJ/CPF: 13806237000106	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável
Endereço: PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS S/N		CEP: 48120000
Bairro: CENTRO	Município: POJUCA	UF: BA

DADOS DO CORRETOR		
Corretor: REZENDE & LIEFQUIN REPRES.ADM.CONSULT.E CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA	Sucursal: 001	SUSEP: 202019113

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO			
Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+0	Primeira parcela: R\$ 15.012,43	Demais parcelas: R\$ 0,00
Parcela	Valor	Data	
1	R\$ 15.012,43	18/03/2024	

COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 15.012,43	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 15.012,43

**OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA**

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto**. Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção à colisão do Financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:	Grau de relacionamento:
-------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-------------------------

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.

85



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>1</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>VW/15.190 EOD EHD ORE</b>	Placa: <b>PLH4791</b>	fipe: <b>999999-9</b>	
	Chassi: <b>9532E82W3KR908625</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não (X)</b>		
Categoria: <b>ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANÇA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>60</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>2</b>

**COBERTURAS**

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 22.998,89	R\$ 241.198,89	R\$ 983,19
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,14
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,15
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,07
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,18
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,30
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,44
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.807,35</b>

Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO**;

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

**OBSERVAÇÕES DAPROPOSTA**

**Atenção!** As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

**PERFIL DE RISCO**

**Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;**



Nº Item: <b>2</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>VW/15.190 EOD</b> <b>E.HD ORE</b>	Placa: <b>PLK5H23</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>9532E82W6KR914077</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>60</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>2</b>				

**COBERTURAS**

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.813,33</b>

Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO**;

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

**OBSERVAÇÕES DAPROPOSTA**

**Atenção!**As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

**PERFIL DE RISCO**

Perfil de Risco

87



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>3</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>VW/15.190 EOD</b> E.HD ORE	Placa: <b>PLK7G29</b>	fipe: <b>999999-9</b>	
	Chassi: <b>9532E82W1KR914083</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>		
Categoria: <b>ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>60</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>1</b>

**COBERTURAS**

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio.
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76
PANE SEÇA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.813,33</b>

Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO**;

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

**OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA**

**Atenção!** As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

**PERFIL DE RISCO**

**Perfil de Risco**

ROBUSTEZ

RESERVA

PLACA

TROCA DE PNEU

PARA-BRISA

CHAVEIRO

...

88



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>4</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>VW/15.190 EOD E.HD ORE</b>	Placa: <b>PLK8F32</b>	fipe: <b>999999-9</b>	
	Chassi: <b>9532E82W7KR912838</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>		
Categoria: <b>ONÍBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>60</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>2</b>

**COBERTURAS**

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09
APP - MORTÉ ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.813,33</b>

Taxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO**;

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

**OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA**

**Atenção!** As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

**PERFIL DE RISCO**

**Perfil de Risco**



89



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>5</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>VW/15.190 EOD EHD ORE</b>	Placa: <b>PLK8F44</b>	fiipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>9532E82W9KR913828</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANÇA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>60</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19
APP - INVALÍDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45
PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
FAROIS		R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54
HOTEL		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60
LANTERNAS		R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49
RETROVISORES		R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36
PARA-BRISA TRASEIRO		R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37
VIDROS LATERAIS		R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.813,33</b>
Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<b>Atenção!</b> As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.
Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco</b>

90



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>6</b>	Marca: <b>FIAT</b>	Modelo: <b>UNO ATTRACTIVE</b>	Placa: <b>PLE3749</b>	fipe: <b>001424-9</b>
	Chassi: <b>9BD195A4ZK0841230</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>0</b>				

## COBERTURAS

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,48
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,97
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,55
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,13
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 333,69</b>

Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO**;

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

## OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

**Atenção!** As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

## PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco

91



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>7</b>	Marca: <b>FIAT</b>	Modelo: <b>UNO ATTRACTIVE</b>	Placa: <b>PLÉ0076</b>	fipe: <b>001424-9</b>
	Chassi: <b>9BD195A4ZK0841232</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>1</b>				

**COBERTURAS**

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,48
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,97
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,55
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37
PANÊ SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,13
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 333,69</b>

Taxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO**;

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

**OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA**

**Atenção!** As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gentè Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

**PERFIL DE RISCO**

**Perfil de Risco**

22

Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2



SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>8</b>	Marca: <b>FIAT</b>	Modelo: <b>UNO ATTRACTIVE</b>	Placa: <b>PLE5649</b>	fiipe: <b>001424-9</b>
	Chassi: <b>9BD195A4ZK0839239</b>	Ano/Mod: <b>2018/2019</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>	Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>0</b>

COBERTURAS

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,48
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,97
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,55
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23
FAROIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,13
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 333,69</b>

Taxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO**;

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

**Atenção!** As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela GENTE Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco

93



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>9</b>	Marca: <b>RENAULT</b>	Modelo: <b>MASTER MARIMAR AMBULANCIA</b>	Placa: <b>QTX2J57</b>	fipe: <b>025196-8</b>
	Chassi: <b>93YMAFEXALJ098812</b>	Ano/Mod: <b>2019/2020</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS</b>		Combustível: <b>GASOLINA</b>	Passageiros: <b>7</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>		<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 11.799,45	VMR 100%	R\$ 1.508,13
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 86,30
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50,47
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 135,47
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 3,17
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 6,21
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 3,54
PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57
FAROIS		R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 4,29
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,15
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,33
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 68,60
HOTEL		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1,54
LANTERNAS		R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 1,18
RETROVISORES		R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 4,29
PARA-BRISA TRASEIRO		R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57
VIDROS LATERAIS		R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 2,46
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 79,81
PANÉ SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9,44
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.982,69</b>
Taxi, assistência 24h Distância (KM) <b>ILIMITADO</b> ; Quilometragem de guincho <b>ILIMITADO</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<b>Atenção!</b> As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.
Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a> .
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco</b>

94



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>10</b>	Marca: <b>MARCOPOLO</b>	Modelo: <b>MPOLO/VOLARE ACCESS EO</b>	Placa: <b>A/C</b>	fipe: <b>999999-9</b>
	Chassi: <b>93PB90S19NC068233</b>	Ano/Mod: <b>2022/2022</b>	Zero KM: <b>Sim ( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>ÔNIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>24</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>2</b>				

**COBERTURAS**

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 30.000,00	R\$ 387.180,00	R\$ 7,59
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,07
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,09
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,11
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,05
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,01
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,05
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 11,09
FAROIS	R\$ 219,00	R\$ 0,00	R\$ 2,62
TROÇA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,43
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,19
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 673,02
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9,81
LANTERNAS	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 2,79
RETROVISORES	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 5,25
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 5,25
VIDROS LATERAIS	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 1,74
GUINGHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 135,04
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,55
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,25
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 856,00</b>

Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO**;

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

**OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA**

**Atenção!** As coberturas CARRO RESERVA, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

**PERFIL DE RISCO**

**Perfil de Risco**



Proposta de Seguro 1.31.244796.1.2



SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

1 - OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).



92



Proposta de Seguro 01.31.000244796.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento**

98

**(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.**

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC: 0800 602 0888  
E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888  
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300  
Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.**

Local e data

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou corretor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em terça-feira, 19 de dezembro de 2023 16:30:56 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS/RS, nos termos da medição provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE  
Porto Alegre, terça-feira, 19 de dezembro de 2023  
Rec. Firma: R\$ 6,40 + Sel. digital: R\$ 1,80  
0450.01.2200001.94877 (AOP)

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO  
TABELIÃO DESIGNADO  
SUBTABELAMENTO



Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço o **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 expedida pela SJS/RS e do CPF/MF sob nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, bloco 07, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS à **Sra. Fernanda da Silva Jesuino**, brasileira, portadora do RG nº 1079273445 e do CPF/MF nº 000.583.300-03, residente e domiciliada na Rua São Benedito, 50/303, bairro Bom Jesus, Porto Alegre/RS e à **Sra. Victória Maccari Soares**, brasileira, portadora do RG 7114867703 e CPF 848.122.650-53, residente e domiciliada na Av. Panamericana, 358/301, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, nos poderes que me foram outorgadas por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de janeiro a 31 de março de 2024.

Porto Alegre-RS, 14 de dezembro de 2023.

Marcelo Wais  
Diretor Vice-Presidente  
RG nº 7009036166 - SSP/RS  
CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023-8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em terça-feira, 19 de dezembro de 2023 16:30:56 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**1º Tabelionato de Notas**  
Porto Alegre - RS

**1º Tabelionato de Porto Alegre**

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079 5300

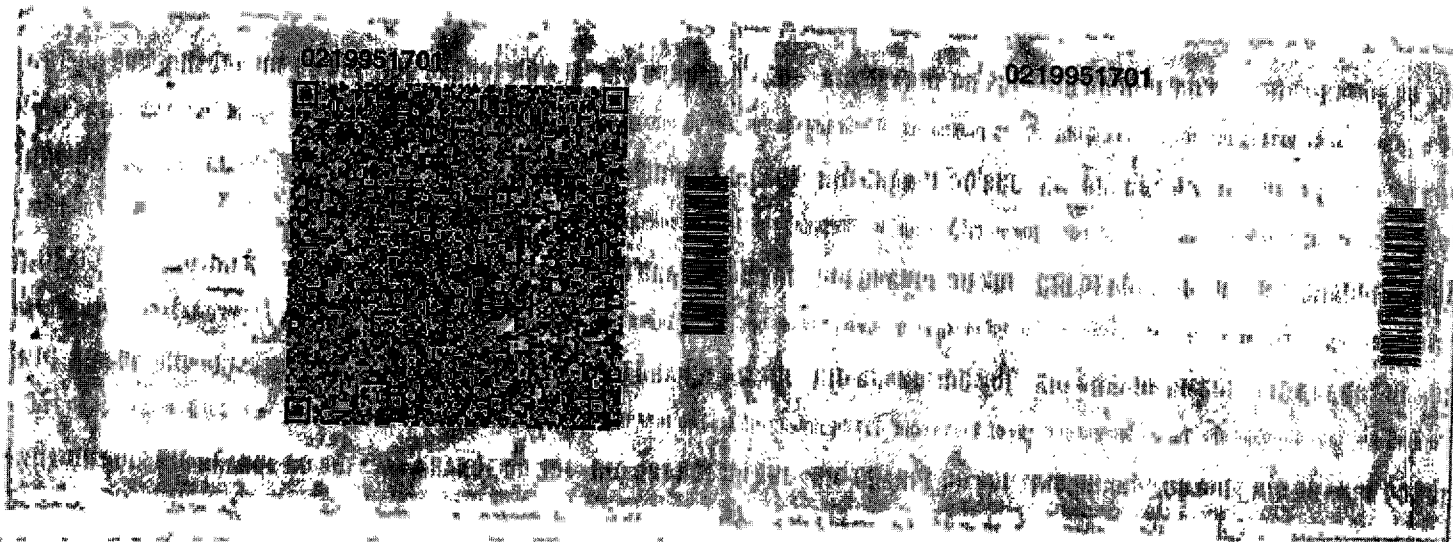


**AUTENTICAÇÃO:** Autêntico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Empl.: R\$ 61,70 + Selo digital R\$ 4,40 - 0450.04.2300007.01592-7DA

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 19/12/2023 16:18:47 -03:00

100





109

**1º Tabelionato de Notas**  
Porto Alegre - RS

**1º Tabelionato**

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS  
Telefone: (51) 3079-5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.02895.

LUIZ CARLOS PADILHA FILHO:03037284005 em 03/01/2022 13:28:53 -03:00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Municipal de Pojuca

PUBLICADO EM:

06 / 03 / 2024

*Juliane Campos*  
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

**Objeto** – Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA.

**Contratada** – GENTE SEGURADORA S/A

**Embasamento Legal** - Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Vigência** - a vigor de 11/03/2024 a 11/03/2025

Pojuca, 06 de Março de 2024.

  
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Objeto

Município

Contrato

Emprego

Assinatura

Vigência



**Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Municipal de Pojuca  
PUBLICADO EM  
06/03/2024  
Juliana Campos  
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 056/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**Objeto** – Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA.

**Contratada** – GENTE SEGURADORA S/A

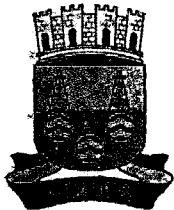
**Embasamento Legal** - Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Vigência** - a vigor de 11/03/2024 a 11/03/2025

Pojuca, 06 de Março de 2024.

  
**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/ME: 13.606.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0106

De acordo com parecer jurídico anexo aos autos do processo

Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 07 de março 2024

Maria Raimunda Alves Pena

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral